PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

1400/05

PROJETO DE LEI Nº ...../ 2005

1400/05

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.272.0014.2151	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	001	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	001	10.000,00
Total			20.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.272.0014.2252	Previdência Social aos Servidores do Município		
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	040	250.000,00
3.3.90.03.00.00	Pensões	040	50.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	040	400.000,00
3.3.90.09.00.00	Salário Família	040	15.000,00
Total			715.000,00

TOTAL GERAL	735.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), será coberto através de excesso de arrecadação, verificado através da memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ